



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL2026061501

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Segurança Pública

OBJETO

AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E BELICHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAUCAIA/CE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.919,90 (dezoito mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos).

DATA DO AVISO DE DISPENSA:

14 de agosto de 2026.

DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PLATAFORMA:

14 de agosto de 2026, até as 09:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Dispensa de Licitação nº DL2026061501

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**, torna público que por meio do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e demais normas aplicáveis.

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E BELICHES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAUCAIA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

02 - RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADES:

2.1. Os itens, juntamente com suas especificações técnicas, quantitativos e exigências, constam pormenorizados no **Anexo I - Termo de Referência**, documento integrante deste Aviso de Contratação.

03 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

04 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensas, da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia.

4.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do órgão.

4.1.2. O processo poderá ser acessado através da Plataforma Licita Mais Brasil, sem a necessidade de um cadastro prévio. O cadastro será obrigatório somente para os fornecedores que optarem por participar da Dispensa.

4.1.3. Para cadastrar sua proposta na dispensa o fornecedor deverá possuir um Cadastro Simples junto a Plataforma Licita Mais Brasil. O Cadastro Simples é feito diretamente no site da Plataforma sem a cobrança da taxa de ressarcimento do fornecedor.



4.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Caucaia, promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. *Para os itens desta Contratação Direta, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.2.2. A exclusividade ora estabelecida fundamenta-se na promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e na ampliação da eficiência das políticas públicas, conforme diretrizes do art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

4.3. Poderão participar deste procedimento os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação. A compatibilidade será verificada por meio do ato constitutivo (estatuto ou contrato social), ressalvando-se que a eventual ausência de código **CNAE** específico ou a falta de detalhamento minucioso de subatividades no objeto social **não constituem motivo para inabilitação**, desde que a **aptidão técnica** para a execução seja devidamente demonstrada por meio de atestados e demais documentos de qualificação, em observância aos princípios da competitividade e do **formalismo moderado**.

4.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.4.5. sociedades cooperativas.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



5. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá realizar o download do Arquivo Modelo de Proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa da Plataforma Licita Mais Brasil, o arquivo de proposta deverá ser preenchido e assinado, conforme instruções contidas no próprio arquivo.

5.2.1. *O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. O fornecedor também deverá preencher nos campos específicos da Plataforma os valores da sua proposta e se solicitada a marca de seu produto.

5.4. O arquivo de proposta, preenchido e assinado deverá ser encaminhado através do botão **"Anexar Arquivo de Proposta Assinado"** disponível na tela de detalhamento do processo.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação, ainda que não explicitamente discriminadas, não sendo admitidos pleitos de acréscimo em decorrência de custos não considerados na proposta, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5.6.1. Os preços ofertados na proposta são de exclusiva responsabilidade do licitante/fornecedor, não lhe sendo lícito pleitear, posteriormente à sua apresentação, qualquer alteração de valores sob a alegação de erro, omissão, falha de cálculo ou qualquer outro pretexto, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a desconformidade do preço ofertado é ônus do licitante, cabendo-lhe arcar com as consequências decorrentes de eventual equívoco na formulação da proposta. Ressalvamos, tão somente, os casos de erro material irrelevante, assim reconhecido pela Administração, que não implique majoração do valor global proposto, e as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei e no instrumento contratual.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





5.8. Independentemente do percentual de tributo considerado no cálculo de sua proposta ou nela contido, no ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre a operação, nos percentuais e conforme as hipóteses estabelecidas pela legislação tributária vigente à data de cada pagamento, não cabendo à qualquer direito a reembolso, compensação ou reequilíbrio em razão de eventual divergência entre o percentual utilizado na formulação do preço ofertado e o percentual efetivamente retido pela Administração, ressalvadas as hipóteses de comprovada alteração de alíquota por força de lei superveniente, quando aplicável o reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. A retenção observará a legislação tributária federal, estadual e/ou municipal aplicável ao objeto, sendo de responsabilidade exclusiva da Licitante a correta caracterização fiscal de sua atividade para fins de enquadramento tributário, não se admitindo alegação de erro na composição do preço ofertado como fundamento para modificação da retenção legalmente devida.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, no caso de falha a sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Durante o período de recebimento de propostas o fornecedor poderá realizar alterações na sua proposta.

5.12. Caso sejam solicitados, durante essa etapa o fornecedor deverá anexar outros documentos solicitados através desse aviso, inclusive seus documentos de habilitação.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrado prazo de envio de propostas, dia 14 de agosto de 2026, até as 09:00h., caso a proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. A negociação ocorrerá diretamente com o fornecedor, através do fórum de mensagens disponibilizado pela Plataforma Licita Mais Brasil, e caso sejam obtidos





melhores valores na negociação, o agente de contratação indicará os novos valores negociados diretamente no sistema.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da **proposta adequada** ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares, **no prazo de 2(duas) horas**, prorrogável por igual período, quando necessário.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao portal da transparência <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do





preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão ser efetuadas diligências**, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados junto ao arquivo da proposta.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos arquivos **anexados à Plataforma Licita Mais Brasil** e **associados** ao processo exclusivamente durante o período de recebimento de propostas.

7.2.1. É dever do licitante manter atualizados os seus documentos de habilitação previamente inseridos no sistema, de modo que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.2.2. O descumprimento do dever de atualização poderá implicar a inabilitação do licitante, exceto se o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação lograr êxito em obter a(s) certidão(ões) válida(s) mediante consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova.

7.2.3. Em observância aos princípios do **formalismo moderado** e da busca pela proposta mais vantajosa, o agente responsável poderá, mediante despacho fundamentado:

7.2.4. **Sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.2.5. **Realizar diligências** para a complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos preexistentes à data de abertura do certame, ou para a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2.6. **Admitir a inclusão de documento ausente**, desde que este se destine exclusivamente a comprovar condição de habilitação que o licitante **já detinha no**





momento da apresentação de sua proposta, conforme entendimento firmado pelo TCU (Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021, ambos do Plenário).

7.2.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos documentos já apresentados para fins de habilitação durante o envio da proposta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, **por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame. Na impossibilidade de utilização da plataforma, devidamente atestada pela Agente de Contratação**, os documentos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico pregao@licitacao.caucaia.ce.gov.br, observado o prazo estabelecido na convocação.

7.2.8. No que refere ao item 7.2.7., o prazo estipulado para o envio não será inferior a **2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, sob pena de inabilitação, a partir do envio da solicitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de *05(cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Contrato, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1. e 10.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).





10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.11.1. Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Estimativa de Preços, Estudo Técnico Preliminar;
- 10.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- 10.11.3. Anexo III - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;





- 10.11.4. Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte
10.11.5. Anexo V– Minuta de Contrato.

Caucaia/CE, 05 de agosto de 2026.

Marcos Antônio Jesus Lima de SENA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº XXXX/2026

PROCESSO Nº: XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições previstas no Aviso de Contratação do processo acima referido.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum fato impeditivo à nossa participação neste processo de Dispensa de Licitação, bem como que inexistem, nos quadros da empresa, servidores públicos municipais ou impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

1. Identificação da Empresa Proponente

Razão Social	<i>[nome empresarial completo]</i>
Nome Fantasia	<i>[se houver]</i>
CNPJ	<i>[00.000.000/0000-00]</i>
Inscrição Estadual/Municipal	<i>[nº, quando aplicável]</i>
Endereço completo	<i>[logradouro, nº, bairro, cidade/UF, CEP]</i>

15





Telefone(s)	[(85) 0000-0000 / (85) 90000-0000]
E-mail para contato	[email@empresa.com.br]
Representante legal	[nome completo do responsável]
CPF do representante	[000.000.000-00]

2. Especificação e Valores Propostos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total de R\$ _____ (_____).

3. Dados Bancários para Pagamento

Banco	Agência	Conta Corrente
[nome/código do banco]	[nº da agência]	[nº da conta]

4. Condições da Proposta

- Validade da proposta: [preencher — sugestão mínima de XX [xxxxx] dias corridos, contados da data de abertura], conforme edital;
- Declaramos que os preços apresentados incluem frete, seguro e demais despesas até o local de entrega indicado pela Administração, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

5. Local, Data e Assinatura

16





Caucaia/CE, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da Empresa / Assinatura do Responsável Legal

[Nome do representante] — [Cargo/Função]





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á

Comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE.

Ref. Processo N° XXXXX

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto na lei n° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - ____ de _____ de _____

RESPONSÁVEL DA EMPRESA





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), ____ de ____ de ____

.....
Nome e assinatura do representante

RG nº



**ANEXO V****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº
14.133/21)****CONTRATO Nº XXXXXX.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAUCAIA/CE, POR INTERMÉDIO da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DE CAUCAIA/CE E A EMPRESA
.....

A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Caucaia/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fernando Rodrigues Monteiro, nº 181, Padre Romualdo, Caucaia/CE - CEP: 61.601-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Sr. Marcos Antônio Jesus Lima de Sena, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VALOR . UNIT.	VALOR. TOTAL





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação corresponde ao período necessário à integral execução e entrega do objeto, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência, não podendo ultrapassar **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, ressalvada a hipótese de prorrogação prevista no item 2.3.1.

2.2. O prazo estabelecido é considerado suficiente para a entrega total do objeto, a devida liquidação da despesa e o acompanhamento inicial das obrigações acessórias.

2.3. Por se tratar de contratação destinada ao fornecimento de bens para melhoria das condições estruturais de apoio à Guarda Municipal, especialmente os espaços de acomodação e descanso dos agentes, o presente ajuste configura **contrato por escopo**, cuja vigência está vinculada à integral execução e entrega do objeto contratado, nos termos do art. 105 c/c art. 111, ambos da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando, portanto, o instituto da prorrogação de vigência típico dos contratos de prazo determinado ou de execução continuada.

2.3.1. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo estimado no contrato, e desde que o atraso não seja imputável à CONTRATADA, decorrendo de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração devidamente comprovados, a Administração poderá, mediante justificativa fundamentada nos autos e prévia autorização da autoridade competente, prorrogar o prazo de execução por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observado o disposto nos arts. 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas hipóteses de atraso injustificado, nos termos dos arts. 155 e seguintes da referida Lei.

2.4. Quando a não conclusão do contrato no prazo estipulado decorrer de **culpa da CONTRATADA**:

- 2.4.1. A contratada será constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 2.4.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.5. A garantia técnica ofertada pelos fabricantes dos produtos subsistirá ao encerramento do contrato, independentemente do término da vigência deste instrumento.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no item 9 do Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.





5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.5.2. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico do item 9 do Termo de Referência anterior deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a entrega, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública deste exercício, na dotação abaixo discriminada: dotação:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, através de aditivo.



11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.6. Multa: Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

12.7. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

27



12.8. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

12.9. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.10. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

12.11. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





12.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.23. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.25. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de CAUCAIA/CE em para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

